Desafios para aplicação das inovações trazidas pelo Pacote Anticrime

Autor(res)

Marcos Paulo Andrade Bianchini
Fernando César Saraiva Landim

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

UNIVERSIDADE FUMEC

Introdução

A Lei nº 13.964/2019, conhecida popularmente como 'Pacote Anticrime', promoveu diversas modificações no processo penal brasileiro. Dentre essas mudanças, destacam-se a implementação do juiz de garantias e medidas que buscam o fortalecimento do modelo acusatório. Essas mudanças representaram um passo importante a fim de se ter uma justiça criminal imparcial. O Pacote anticrime garantiu de forma mais clara a separação dos papéis do juiz e do Ministério Público, reafirmando a imparcialidade do juiz sem que haja qualquer interferência durante a fase investigativa. No entanto, esta transição não foi fácil. O sistema jurídico brasileiro ainda é muito marcado por práticas inquisitivas e enfrenta desafios para se adaptar a esta mudança. Parte dessa resistência se deve ao próprio Judiciário que está acostumado a operar de um determinado modo há anos.

Objetivo

A pesquisa visa investigar os obstáculos na adoção do sistema acusatório no processo penal do Brasil, com ênfase particular no juiz de garantias. Pretende-se averiguar se a legislação atual contribui para um julgamento mais imparcial, mantendo os valores constitucionais.

Material e Métodos

Esta análise se baseou em decisões recentes do STF e no estudo de doutrinas jurídicas, nas quais os votos e argumentos de ministros do Pretório Excelso foram avaliados, principalmente no que tange a constitucionalidade do Juiz de Garantias. Além disso, a pesquisa considera as Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADI) movidas contra a lei para entender os pontos de resistência. A doutrina de Aury Lopes Jr. foi usada para contextualizar as críticas ao modelo inquisitivo. Por fim, este estudo traz uma comparação com sistemas acusatórios de outros países latino-americanos, que já adotaram medidas semelhantes ao Brasil, a fim de identificar padrões e diferenças.

Resultados e Discussão

A análise mostra que a resistência à implementação do sistema acusatório no Brasil é forte e parte de uma tradição inquisitiva enraizada no Judiciário. Logo após a promulgação da Lei nº 13.964/2019, surgiram ações de inconstitucionalidade de associações de magistrados e partidos políticos, contestando artigos que estabeleciam o Juiz de Garantias. O STF, em uma decisão monocrática, suspendeu parte da lei, o que destaca o

conservadorismo judicial que ainda prevalece. Outro exemplo é o apelidado inquérito das fake news, instaurado de ofício pelo STF, que questiona a separação de funções defendida no modelo acusatório. Além disso, dispositivos antigos do Código de Processo Penal, que permitem ao juiz agir de ofício em questões como prisão preventiva e produção de provas, continuam a contradizer a nova estrutura acusatória, enfraquecendo a aplicação da lei e mantendo o sistema penal em um estado híbrido.

Conclusão

A transição do sistema penal brasileiro para um modelo acusatório, com a aplicação plena do Pacote Anticrime, só será possível com uma mudança de mentalidade partindo de dentro do próprio Poder Judiciário. As resistências ainda encontradas revelam que há um caminho a ser trilhado para que o sistema acusatório se consolide, garantindo maior imparcialidade e respeito aos direitos constitucionais dos acusados. Esse processo de adaptação é essencial para o aprimoramento da justiça penal no Brasil.

Referências

BOSCHI, José Antonio Paganella. O sistema acusatório na lei nº 13.964/2019. Revista da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, n. 26, p. 516–534, 2020. Disponível em: https://revista.defensoria.rs.def.br/defensoria/article/view/50. Acesso em: 07 nov. 2024.
LOPES JR., Aury. Direito processual penal. 16. ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2021.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado, 1988.
BRASIL. Lei n.º 13.964, de 24 de dezembro de 2019. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 24 dez. 2019.